



RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 005/2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO PARA VISITA *IN LOCO* NA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FÁBRICA DE CULTURA, PARA CONCESSÃO DE REGISTRO NESTE CONSELHO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE - CMDPI, previsto pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e regido pela Lei Municipal nº 3.354, de 23 de fevereiro de 2006, no uso de suas atribuições, e considerando:

O Requerimento de registro neste Conselho, advindo da Organização da Sociedade Civil Fábrica de Cultura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.642.678/0001-73, instrumento que atendeu os ditames da Resolução nº 002/2022, que elenca a lista de documentos necessária para requisição de registro de entidades neste conselho, bem como Serviço, Programa, Projeto, Ação e Estratégia, desenvolvidos pelo poder público nesta edilidade;

Considerando também a necessidade de formação de Comissão de Averiguação, com no mínimo três Conselheiros, para fins de visita *in loco* na Organização requerente, para averiguar fatores diversos;

Considerando, outrossim, que se voluntariaram, em Sessão Ordinária, realizada aos 26 de março de 2024, os Conselheiros

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Averiguação para os fins de visita *in loco* à Organização da Sociedade Civil Fábrica de Cultura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.642.678/0001-73, para Concessão de Registro neste Conselho, nomeando como membros os(as) seguintes Conselheiros(as):

- a) Amanda Gabriela da Silva Costa, Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) João Cordeiro de Oliveira Júnior, Conselheiro Titular do Lar do Amparo ao Idoso, e Presidente; e
- c) Rosilene Pereira da Silva Lippo, Conselheira Suplente da AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravatá.



Art. 2º A Comissão ora instituída deve verificar a estrutura da Organização pleiteante, bem como os trabalhos desenvolvidos com pessoas idosas, para que emitam suas impressões ao Plenário, para deliberação sobre a admissão ou não.

Parágrafo Único: Os trabalhos da Comissão deve ser assessorado pela Secretaria Executiva e norteado pelo "INSTRUMENTAL: FORMULÁRIO DE VISITA INSTITUCIONAL", a ser disponibilizado.

Art. 3º Esta Resolução, que entra em vigor na data de sua assinatura, que deve ocorrer após sua confecção, e publicada no mural de avisos da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município, sítio eletrônico deste Conselho e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 27 de março de 2024.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente CMDPI

Gestor FMDPI